

**LEI MUNICIPAL Nº 5038
PROJETO DE LEI Nº 5489**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE LEITE MATERNO NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO ‘QUEM DOA LEITE MATERNO, DOA VIDA’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal de São Sebastião do Paraíso o Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno, denominado “Quem doa leite materno, doa vida”, comemorado durante todo o mês de maio, em alusão ao Dia das Mães, devendo constar no calendário de eventos do município.

Art. 2º - O Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno de São Sebastião do Paraíso tem como objetivos fundamentais o incentivo à doação de leite humano materno.

Parágrafo único - O Programa “Quem doa leite materno doa vida” será implementado e deverá explorar a necessidade da doação de leite materno, enfatizando que a disponibilização de leite humano para recém-nascidos prematuros ou de baixo peso é essencial para garantir a vida, o crescimento e o desenvolvimento saudável dessas crianças.

Art. 3º - O Programa de Incentivo a Doação de Leite Materno de São Sebastião do Paraíso, denominado ‘Quem doa leite materno doa vida’ será implantado por meio de parcerias, podendo a Secretaria Municipal de Saúde buscar apoio com órgãos públicos estaduais e federais, bem como empresas privadas. Não haverá custos para a administração municipal, e os implementadores do programa deverão buscar o aprimoramento conforme as leis vigentes, tornando-o sempre dinâmico e de fácil entendimento pelo público, com linguagem popular.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar palestras, encontros, eventos e campanhas em espaços públicos, além de escolas da rede municipal de ensino públicas e privadas. A administração municipal regulamentará a forma e os critérios da concessão do benefício às doadoras de leite materno, se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de agosto de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal